



MUNICÍPIO DE POPULINA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



PROJETO DE LEI Nº09/2020

Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores municipais e dá providências.

Artigo 1º:- Em cumprimento ao estabelecido no inciso IX e X, artigo 37 e artigo 40, § 8º, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº66, de 07 de Março de 2017, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como sobre os vencimentos instituídos aos Contratos temporários, a revisão salarial de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos atuais, a fim de recompor as perdas inflacionárias do período.

§ 1º:- A revisão salarial prevista no presente artigo também se aplica aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Populina – IPREMPO bem como aos servidores contratados por prazo determinado para atender convênios, Programas do Governo Federal e Estadual e contratações de excepcional interesse público, além das necessidades temporárias elencados no Artigo 196, da Lei Complementar n.º 02/1995.

§ 2º:- Aos servidores que possuírem piso salarial específico para a categoria, serão garantidos a revisão anual de acordo com os valores estipulados conforme legislação específica.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotações próprias do orçamento então em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Populina, 26 de Fevereiro de 2020.

Visto:-

ADAUTO SEVERO PINTO
-Prefeito Municipal-